



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Ofício N.º

Lei nº 698, de 16 de março de 1.976.

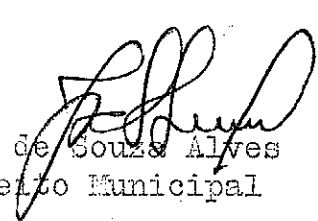
Concede anistia aos proprietários rurais, inscritos no Rol de Lançamentos, para o pagamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

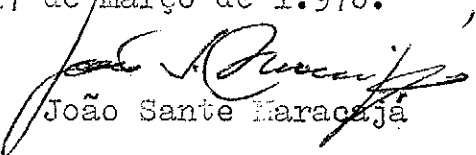
Artigo 1º- Ficam anistiados todos os proprietários rurais, inscritos no rol de lançamentos para o pagamento de taxa de conservação de estradas municipais, anteriores ao exercício de 1.977.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 1.976.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, em 17 de março de 1.976.


João Sante Maracajá

Lançador